



LEI Nº. 2.569/2024

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2024 para aquisição de quatro veículos tipo van e três veículos de passeio, todos zero km para o transporte sanitário do Município e um veículo de passeio zero km para a secretaria municipal de educação de Paranacity/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para aquisição de quatro veículos tipo van e três veículos de passeio, todos zero km para o transporte sanitário do município e um veículo de passeio zero km para a secretaria municipal de educação de Paranacity no valor total aproximado de R\$ 1.547.866,33 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de despesas com as seguintes classificações orçamentárias:

08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.002.10	SAÚDE		
08.002.10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
08.002.10.301.0026	SAÚDE 24H.		
08.002.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
449052 3518 323	Equipamentos e material permanente	R\$	752.999,29
449052 1018 323	Equipamentos e material permanente	R\$	304.800,00
449052 3304 323	Equipamentos e material permanente	R\$	223.056,45
449052 3303 323	Equipamentos e material permanente	R\$	182.000,00

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DO SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
09.001.12	EDUCAÇÃO		
09.001.12.122	ADMINISTRAÇÃO		
09.001.12.122.0018	EDUCAR PARA INCLUIR		
09.001.12.122.0018.2040	MANUT.DO GAB. DO SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
449052 3105 398	Equipamentos e material permanente	R\$	70.010,59
449052 103 398	Equipamentos e material permanente	R\$	15.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 1.532.866,33 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) conforme descrição

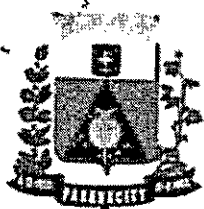
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



abaixo:

00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 - Superávit fundo nacional de saúde - bloco investimento - 3518	R\$ 752.999,29
01018.01018.12.99.00.00.2.749.0000 - Superávit emenda parlamentar individual - aquisição de van para a saúde - 31018	R\$ 304.800,00
00304.00304.04.02.00.00.2.755.0000 - Superávit de receitas de alienação de ativos da saúde - 3304	R\$ 223.056,45
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - Superávit Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 3303	R\$ 182.000,00
00105.00105.04.01.00.00.1.755.0000 - Alienação de ativos - educação - 3105	R\$ 70.010,59

II - Anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descrita abaixo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

09.002.12.365.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
319011 103 441	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	15.000,00

Artigo 3º. – Fica autorizado a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03/08/2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2024 - Valor
26 / 08 / 002	2.031 - Manutenção do Programa Saúde da Família	R\$ 1.462.855,74
18 / 09 / 001	2.040 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	R\$ 85.010,59

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2024 - Valor
2.031	Manutenção do Programa Saúde da Família	R\$ 1.462.855,74
2.040	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	R\$ 85.010,59

Artigo 4º. – Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.536-2023 de 02.06.2023 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras

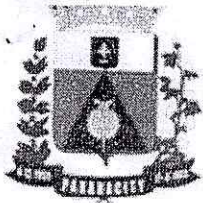
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto/Serviço	Meta Física	Meta Financeira R\$	Recurso
2.031 - Manutenção do Programa Saúde da Família	Equipamentos - Veículos	Aquisição de equipamentos	752.999,29	- Superávit FNS - bloco inv. - 3518
			304.800,00	Superávit emenda parl.ind. - aquis. de van para a saúde - 31018
			223.056,45	Superávit de rec. Alien.ativos da saúde - 3304
			182.000,00	Superávit Saúde Rec.Vinc.(EC 29/00 - 15%) - 3303
2.040 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	Equipamento - Veículo	Aquisição de equipamento	70.010,59	Alienação de ativos da educação - 105
			15.000,00	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

Publicado (a) no Jornal
Oficial Desta Municipalidade

PÁGINA

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

ATA

ASS

Publicado (a) no Jornal
Órgão Oficial Desta Municipalidade
EDIÇÃO 3737 PÁGINA 18
09/05/24
DATA
ASS

